LEI MUNICIPAL Nº 1.695

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA VINTE E QUATRO DE NOVEMBRO DE DORES DO INDAIÁ."

A Câmara Municipal de Dores do Indaiá, MG, no uso de suas atribuições legais, decreta e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) - Fica considerado de utilidade pública a "ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA VINTE E QUATRO DE NOVEMBRO DE DORES DO INDAIÁ - MG" dos bairros: São Sebastião, Vale do Sol e Bairro Afundo.

Art. 2º) - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei emv vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá, 16 de setembro de 1992.

Ronaldo de Alcântara Costa - Prefeito Municipal.

Nilo Peçanha de Araújo - Secretário.

REGISTRADO EM LIVRO PRÓPRIO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL PARA REGISTRO
de Leis
Livro nº 05/92
fls. 14v em 16/09/92
(a) Afonseca